

## AVISO

### **Prorrogação do prazo para submissão da candidatura das medidas de destilação de vinho em caso de crise e de armazenamento de vinho em situação de crise, no âmbito do programa nacional de apoio ao setor vitivinícola**

A Portaria nº 148-A/2020, de 19 de junho, que estabelece as normas complementares de execução para o apoio às medidas de destilação de vinho em caso de crise e de armazenamento de vinho em situação de crise, no âmbito do programa nacional de apoio ao setor vitivinícola, estipula, na alínea c) do seu artigo 8º e no nº 2 do artigo 19º que os beneficiários dispõem de um prazo de submissão de candidaturas até 26 de junho, para a destilação de vinho em caso de crise e de 30 junho, para a medida de apoio ao armazenamento de vinho em situação de crise.

Sucedem, porém, que diversos constrangimentos informáticos impediram o cumprimento dos supra referidos prazos de submissão, pelo que os mesmos são prorrogados até 30 de julho para ambas as medidas de apoio.

Lisboa, 27 de julho de 2020

Bernardo Gouvêa



(Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P.)